

Autos n. 5004476-07.2022.8.24.0058
SIG-MP n. 08.2022.00250042-6

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Trata-se de recuperação judicial de **SB Espelhos e Vidros Ltda.**

Relatório no ev. 1089.

Homologada a consolidação do quadro geral de credores e determinada a publicação de edital (ev. 1100).

No autos do agravo de instrumento n. 5025557-21.2024.8.24.0000 foi concedida liminar a fim de conceder o prazo de 20 dias úteis para que a recuperanda apresentasse certidão de regularidade fiscal no que toca aos tributos vinculados ao Estado do Paraná, sob pena de paralisação da recuperacional (ev. 1108).

Os autos vieram ao Ministério Público por conta do petição de ev. 1095.

É a síntese necessária.

Ciente do processado e do último relatório circunstanciado apresentado.

Diante do teor da decisão proferida pela instância superior, prejudicados, por ora, os pedidos formulados pela administradora judicial, razão pela qual deixa este Órgão de Execução de exarar parecer a respeito.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
MATHEUS AZEVEDO FERREIRA
Promotor de Justiça